



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

## LEI Nº 1067/2018

*“Dispõe sobre o Reajuste do Valor  
Dos Subsídios dos Vereadores e  
Dá Outras Providências”*

***A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:***

**Art. 1º:** Os subsídios dos Agentes Políticos Municipais-Vereadores, instituídos pela Lei nº 1046 de 06 de julho de 2006, no valor de R\$ 2.369,67 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), ficam reajustados em 2,066% (dois virgula, zero seiscentos e sessenta e seis por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017;

**Art. 2º:** Com o reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei, os subsídios dos Vereadores passam a ser de R\$ 2.418,65 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

**Art. 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Senhora de Oliveira, 08 de Março de 2018.

**RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES  
PREFEITO MUNICIPAL**